

LEI Nº 5.255, DE 17 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas oriundas de alimentação da Rainha, das Princesas e do Boneco Cachacito, como representantes da Festa Nacional da Cachaça, Sonho, Rapadura e do Arroz.

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas de alimentação para a Rainha, as Princesas e o Boneco Cachacito, como representantes da Festa Nacional da Cachaça, Sonho, Rapadura e do Arroz, durante a divulgação deste Evento em outros Municípios, cujo valor máximo a ser pago, por dia, a título de refeição, não poderá ser superior ao valor mínimo da menor diária paga a servidor desta Municipalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2136- Manutenção do Programa de Divulgação do Município
339030- Material de Consumo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração